



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: JORNAL DA CIDADE
Identificação: CIDADES B2
Data: 06/02/2013

Bompreço é punido por vender produtos vencidos

Ação foi movida pelo MPE após inspeções da Defesa Sanitária

A Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e Serviços de Relevância Pública, capitaneada pelo promotor de Justiça, Daniel Carneiro Duarte, ajuizou Ação Civil Pública contra o Bompreço Bahia Supermercados Ltda, por vender produtos fora da validade. A ACP quer que a referida Empresa corrija as irregularidades apontadas nos autos de Inquérito Civil e previstas nas legislações sanitárias em vigor.

Reclamações oriundas de consumidores e divulgadas amplamente na imprensa local e nas redes sociais informaram que algumas lojas do supermercado Bompreço, a exemplo das situadas nas avenidas Sílvio Teixeira, Pedro Valadares e Saneamento estavam comercializando produtos com prazos de validade vencidos, com etiquetas de validade adulteradas ou ausentes e contaminados por insetos.

Na Ação, o MP requer que o Poder Judiciário Sergipano determine que o supermercado Bompreço abstenha-se de preparar, manipular e embalar alimentos, e seja obrigado a apenas comercializar produtos adquiridos do fabricante, até que os locais onde são realizadas tais manipulações esteja adequado às normas sanitárias.

Requer, também, que o referido supermercado seja proibido de vender e/ou expor à venda produtos alimentícios que não tenham identificação de origem e lote, prazo de validade, lista de ingredientes, nome e razão social do fabricante, ou seja, o Bompreço não deverá ter no depósito ou comercializar, produtos com prazo de validade vencido ou com etiquetas adulteradas.

A cozinha da Loja situada na avenida Pedro Valadares deverá ser interdita até que tenham sido promovidas as medidas necessárias para que o estabelecimento funcione de acordo com as normas de vigilância sanitária regentes.

De acordo com o promotor de Justiça, a ACP foi ajuizada depois que as irregularidades foram constatadas. “O supermercado em questão está descumprindo diversos comandos normativos, na medida em que não adota as medidas necessárias à regular manutenção de seu sistema de certificação idônea dos prazos de validade,

bem como as normas de higiene, causando evidentes prejuízos aos consumidores”, informou.

Daniel Carneiro informou, ainda, que solicitou várias vistorias, tais quais: exame pericial da Divisão de Engenharia e Perícia do MP e auto de apresentação da Delegacia de Proteção ao Consumidor e Meio Ambiente - Deprocoma. Ambos comprovaram diversas irregularidades. Vale ressaltar que, de acordo com relatório de ensaio, realizado a pedido do MP pelo Instituto Tecnológico e de Pesquisas de Sergipe - ITPS no pacote de pães recife - adquirido por um

consumidor - “ficou constatada a presença de inseto vivo(...)”, “o produto estava com a data de validade vencida” (g.n.) e apresentava “aspecto esfarelado e odor estranho”.

“Além disso, o relatório da Defesa Sanitária Estadual constatou diversas irregularidades”, informou o promotor, enfatizando ainda que “as condições de higiene são inadequadas, o ambiente é propício à proliferação de vetores e roedores,

alimentos congelados e refrigerados fora do freezer e, ainda, foram detectados insetos mortos nos locais onde são expostos queijos e pizzas”, salientou o promotor de Justiça.

Importa destacar que tais irregularidades foram comprovadas em diversos estabelecimentos do Bompreço, de modo a evidenciar que não se trata de fato isolado, mas de uma postura institucional já que, de acordo com as provas colhidas no Inquérito Civil, infrações idênticas foram detectadas em unidades diversas do supermercado em questão.

“O MP requer providências imediatas, já que, ignorando as consequências desses atos para a saúde pública e, a despeito das inúmeras reclamações formuladas perante a Promotoria de Defesa do Consumidor, o Bompreço ‘optou’ por manter a conduta, fato fartamente comprovado nos autos do Inquérito Civil”, disse Dr. Daniel.

Caso o supermercado descumpra o determinado judicialmente, o MP requer que o Poder Judiciário determine a suspensão das atividades da empresa por 60 (sessenta) dias. Para retornar suas atividades, o Bompreço deverá comprovar, em juízo, o cumprimento total das obrigações. (Fonte: Ascom MPE)

▼ “EM ALGUNS PRODUTOS A ETIQUETA ESTAVA ADULTERADA E OUTROS NEM SEQUER APRESENTAVAM O ADESIVO QUE ATESTA A VALIDADE